



Novembro 2022  
#2

# Fim de vida

---

## Como nos preparar juridicamente

LETÍCIA P. CORRÊA  
Advocacia especializada em saúde

[www.leticiacorreia.com](http://www.leticiacorreia.com)

# Letícia, Advogada da Saúde

---

Filha de transplantado de fígado e de doadora de corpo

Fui escolhida pelo Direito Médico e da Saúde, há mais de 10 anos, sem nem ter ideia que este ramo do Direito existia e que ele faria parte da minha vida para sempre.

Pelas experiências que compartilhei ao lado dos meus pais nos momentos em que eles ficaram gravemente doentes, convivi com outros pacientes e tantos profissionais de saúde que me mostraram que meu propósito é: servir ao próximo e, através do meu conhecimento, aliviar o fardo que é pesado demais.



Mineira morando em Curitiba, apaixonada pelo Direito, me formei em 2014 e desde então não parei de estudar e me especializar.

Estou sempre compartilhando meus conhecimentos para que as pessoas ao meu redor tenham ferramentas para conhecerem e lutarem por seus direitos: informação é poder. **Me siga** para não perder nenhum conteúdo - é só clicar no botão e ir direto para a página de interesse:





# Sumário

---

<u>Introdução</u>	4
<u>Documentos de manifestação de vontade</u>	5
<u>Testamento Vital</u>	6
<u>Mandato Duradouro</u>	7
<u>Ordens de não reanimação</u>	8
<u>Diretivas antecipadas psiquiátricas</u>	8
<u>Diretivas antecipadas para demência</u>	9
<u>Plano de parto</u>	9
<u>Dúvidas frequentes</u>	10



## Introdução

Vamos começar com um clichê. Apesar de, ao nascer, a única certeza que temos é de que vamos morrer, vivemos como se esse fato jamais fosse se concretizar. Ao sermos visitados pelas doenças terminais e/ou sem cura, passamos a lutar contra a morte e imploramos por um milagre, uma salvação, e nos esquecemos que a morte é uma consequência natural da vida.

Neste contexto, é comum que os familiares dos doentes graves queiram livrá-los do peso de sua condição de saúde e, muitas das vezes, optam por não revelar toda a verdade para o enfermo. Este ato, que num primeiro olhar pode ser encarado como um gesto de amor e empatia, uma tentativa de não fazer seu ente querido sofrer, se revela como a perda de uma oportunidade para que este aja de acordo com seus interesses e vontades no tempo que lhe resta.

Acredito que você conheça alguma família que já tenha passado por esta situação.

Agora, se imagine na condição do doente do relato acima: você se sentiria confortável? Gostaria que alguém agisse pelas suas costas e decidisse sobre você e sua vida?

Você sempre tomou, por si, as decisões da sua vida e eu pergunto: por que em um dos momentos mais importantes da sua vida alguém vai decidir por você?

***Refleta sobre isso e venha entender como o Direito da Saúde pode te ajudar!***



## Documentos de manifestação de vontade

Sabia que antes mesmo de ficarmos doentes podemos nos preparar para este momento?

Exatamente! E não, não estamos falando de levar uma vida com hábitos saudáveis – sim, estes também são importantes.

O direito possui ferramentas que buscam entender os desejos, vontades e escolhas de um sujeito que espera ficar doente em algum ponto de sua vida e que, voluntariamente, escolhe, de forma antecipada, como quer ser tratado e o que deseja em termos de tratamento quando, por exemplo, não puder se comunicar.

Falamos das diretivas antecipadas de vontade.

*O que são?*

São documentos de manifestação prévia de vontade de pessoas que, no pleno gozo de suas faculdades mentais, resolvem, por uma autonomia prospectiva, decidir sobre seu futuro de saúde e os cuidados de saúde que deseja ou não quando estiver doente.

**Manifestações a respeito de aceitação ou recusa de cuidados, tratamentos e procedimentos, quando o paciente não puder manifestar sua vontade**

Vários são os tipos de diretivas antecipadas existentes e que podem ser utilizadas por qualquer pessoa, com a ajuda de um advogado especialista em saúde.

Vamos conhecer?



## Diretivas Antecipadas de Vontade

### 1. Testamento Vital

É o documento em que uma pessoa, no pleno gozo de suas faculdades mentais, vai dizer como ela quer ser cuidada quando, no futuro, ela estiver com uma doença terminal, incurável e/ou em um estado de saúde irreversível (estado vegetativo persistente).

*Na prática*, é um documento que pode ser utilizado para o paciente "falar" e "definir" aspectos relacionados a:

- Seus valores e crenças pessoais
- Cuidados paliativos
- Tratamentos e procedimentos fúteis e desnecessários que apenas tenham por objetivo prolongar a vida do paciente, sem trazer benefício real - exemplo: ventilação mecânica, hemodiálise, etc.
- Tomada de decisões que tenham por objetivo promover conforto ao paciente - inclusive sedação - e a garantir uma **morte digna e no tempo certo**

O documento pode ser utilizado também para que o paciente expresse suas vontades relacionadas a:

- Local em que quer morrer
- Quer ou não doar seus órgãos
- Orientações sobre ritos funerários
- Outros desejos - cerimônia de despedida, roupa a ser utilizada, local de despejo das cinzas em caso de cremação, etc.



## Diretivas Antecipadas de Vontade

### 2. Mandato duradouro ou procuração para cuidados em saúde

É o documento em que uma pessoa, no pleno gozo de suas faculdades mentais, escolhe uma ou mais pessoas para falarem por ela em um momento futuro em que ela não tenha capacidade de manifestar suas vontades sobre assuntos relacionados à saúde e tratamento médico.

*Na prática,* é um documento em que o paciente escolhe alguém para tomar decisões a respeito de sua saúde, quando ele estiver impossibilitado de se manifestar.

**Pode ser utilizado por qualquer pessoa, independente da presença ou não de doenças terminais ou graves**

Ainda que este documento possa ser elaborado sozinho, no dia a dia percebemos que ele acaba sendo inserido como uma disposição do Testamento Vital.

Na escolha de um procurador de saúde, recomendamos que o paciente eleja alguém não somente de sua confiança, mas que o conheça verdadeiramente, bem como a seus valores, para que as escolhas que vierem a ser tomadas, sejam no sentido do que o doente escolheria se pudesse manifestar sua vontade, sobretudo diante de situações conflituosas não previstas em eventual Testamento Vital.



## Diretivas Antecipadas de Vontade

### 3. Do not resuscitate orders (ONR) ou ordens de não reanimação

É o documento em que o paciente manifesta seu desejo de não ser submetido às manobras de reanimação cardiorrespiratória para que o curso natural da morte ocorra.

*Na prática*, ainda que este documento possa ser elaborado sozinho, no dia a dia percebemos que ele acaba sendo inserido como uma disposição do Testamento Vital.

### 4. Diretivas antecipadas psiquiátricas (DAPS)

É o documento em que o paciente portador de doença ou transtorno psiquiátrico – *independente de se encontrar em uma situação de terminalidade da vida* – manifesta seus desejos de como quer se cuidado quando estiver em crise e não puder se manifestar.

**Tem por objetivo proteger a autonomia de pacientes com problemas mentais**

*Na prática*, o paciente, num intervalo de lucidez, juntamente com o psiquiatra e/ou com a equipe de saúde que o assiste, elabore um **plano de cuidados** para os momentos de crise com a definição de diversos pontos, como, por exemplo, a clínica em que ser internado, quais medicamentos ele quer ou não ingerir, que tipo de visitas quer ou não receber, inclusive com relação à animais de estimação etc.



## Diretivas Antecipadas de Vontade

### 5. Diretivas antecipadas para demência

É o documento em que o paciente, no pleno gozo de suas faculdades mentais, e antes de se instalar o quadro de demência, vai dizer como quer ser cuidado quando, no futuro, ele estiver fora de si.

### 6. Plano de Parto

**Este documento, ainda que não relacionado diretamente à uma questão de terminalidade da vida ou de impossibilidade de manifestação de vontade, é considerado uma espécie de diretiva antecipada de vontade, motivo pelo o qual aqui o mencionamos.**

É o documento, recomendado e reconhecido pelo Ministério da Saúde, em que a gestante descreve os desejos e os cuidados que ela quer receber, para si e para o seu filho, antes do parto, no momento do parto e no pós-parto imediato.

*Na prática, pode-se definir:*

- Pessoas presentes no parto
- Analgesia
- Rompimento natural ou artificial da bolsa
- Tolerância ou não de episiotomia
- Desejo de que o acompanhante corte o cordão umbilical
- Expulsão espontânea da placenta
- Oferecimento água glicosada, bicos ou qualquer outra coisa ao bebê



## Dúvidas Frequentes

### *Quero registrar minha vontade. O que eu faço?*

Antes de tudo, *converse com seus familiares e amigos* e explique para eles os motivos de sua decisão. Como serão eles que, provavelmente, estarão ao seu lado quando a situação de saúde se manifestar, é importante que eles entendam sua atitude para que, no futuro, possam *garantir o cumprimento de suas ordens e desejos*.

Depois, é importante você procurar um *advogado especialista* no assunto para formalizar sua intenção.

### *O que o advogado vai fazer?*

Vai buscar entender junto ao indivíduo os motivos de sua decisão, bem como compreender os valores e desejos pessoais, para então sugerir o documento que mais se adequa a seu caso, adotando as providências jurídicas necessárias.

### *Quais os requisitos que a lei traz para que esses documentos sejam válidos?*

Não há no Brasil lei específica tratando sobre as diretivas antecipadas de vontade, de forma que, por prudência, recomendamos que o documento seja registrado em cartório para garantir maior segurança jurídica.

### *A família pode elaborar uma diretiva antecipada para o paciente?*

Não! Somente o paciente pode elaborar seus próprios documentos.



## Dúvidas Frequentes

*O médico tem que cumprir tudo o que está disposto na diretiva antecipada?*

A princípio sim.

Caso a disposição do paciente seja *ilegal*, sugerindo, por exemplo, a prática de eutanásia - que é proibida no Brasil, sendo considerada crime de homicídio - o médico não poderá seguir a vontade do paciente.

Da mesma forma, caso algum dos desejos do paciente viole os valores pessoais do médico, este não precisa cumprir com o disposto no documento, devendo encontrar outro profissional que se sinta a vontade para agir de acordo com os desejos do paciente.

*Em que momento o documento precisa ser entregue à equipe de saúde assistente?*

No momento da internação para que uma cópia do documento seja anexada ao prontuário do paciente, em local acessível a todos os integrantes da equipe multiprofissional assistente.

*O plano de parto serve também para mulheres que darão à luz no SUS?*

Sim: todas as mulheres têm direito de elaborarem seus documentos e os apresentar em qualquer instituição de saúde.

*A equipe de saúde é obrigada a seguir o plano de parto?*

Sim, sempre que possível.

*Qualquer ação que precise ser tomada e que fuja ao que está descrito no documento, deve ser informado à mulher de forma clara.*



## Fim de vida: como nos preparar juridicamente

# Autonomia e respeito

---

Precisamos pensar na morte como mais um ato da vida, encarando-a como um desfecho natural.

Precisamos dar a oportunidade para que nós e nossos entes queridos sejam respeitados, para que tenhamos garantida nossa autonomia para falarmos e decidirmos sobre como queremos ser tratados nesse momento tão delicado.

Precisamos ser amorosos, acolhedores e empáticos conosco e com nossos amores, dando a eles o que precisarem, na certeza de que fizemos tudo o que podíamos, de acordo com o que eles quiseram.

Convido você a, assim como eu fiz com minha mãe, **conversar** com seu familiar e amigo doente, perguntando-o: **como você quer lidar com esta situação?**

**Não se esqueça:**

**"A morte é um dia que vale a pena viver".**

**Ana Cláudia Quintana Arantes.**

Me siga para não perder nenhum conteúdo - é só clicar no botão e ir direto para a página de interesse:



